



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Espírito Santo
Campus Viana
Plano Individual de Trabalho
Semestre 2018-1

Docente	Nome: Bruno Feres Bichara Peixoto	Regime de trabalho	DE
	Unidade: Viana	Carga Horária Total Computada	40:00 h
	Coordenadoria: Superior de logística		

Atividade de Ensino	Componente Curricular	Curso/Coordenação	Carga Horária no Ensino			Total por Atividade
			Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
1	Sistema Tribuário Aplicado	Tecnólogo em Logística		02:30		11:50
2	Marketing Logístico 1º A/B	Técnico em Logística	03:20			
3	Projeto Horizontal – Direito do Consumidor	Técnico em Logística	01:00			
4	Legislação Aplicada 3º A/B	Técnico em Logística	03:20			
5	Projeto Integrador V	Tecnólogo em Logística		01:40		
6						
SUB-TOTAL			07:40	04:10		

Atividades Pedagógicas	Atividades	Níveis			Total por Atividade
		Médio/Técnico	Superior	Pós-Graduação	
	Planejamento	07:40	04:10		18:10
	Atendimento	03:00	02:00		
	Outras	00:40	00:40		
	SUB-TOTAL	11:20	06:50		

Atividade de Orientação Acadêmica	Estudante	Tipo de Atividade	Carga Horária	Total por Atividade
1	Projeto integrador V	Orientação de competências	03:00	03:00
2				
3				
4				
5				
6				
SUB-TOTAL			03:00	

Atividade de Pesquisa	Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
5				
SUB-TOTAL				

Atividade de Extensão	Curso ou Projeto	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Capacitação	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Administração	Cargo ou Função	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1	Reunião de coordenadoria	PORTARIA Nº 121	01:00	02:00
2	Reunião de colegiado	PORTARIA Nº 106	01:00	
3				
4				
SUB-TOTAL			02:00	

Atividade de Representação	Órgão ou Entidade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1				
2				
3				
4				
SUB-TOTAL				

Atividade de Assistência	Atividade	Portaria de Designação	Carga Horária	Total por Atividade
1	Comissão de Ética e Disciplina		01:00	05:00
2	Comissão de Simulados		01:00	
3	Comissão Encontro de Famílias		01:00	
3	Comissão Educação para a Vida		01:00	
4	Comissão de Ciência e Tecnologia		01:00	
SUB-TOTAL			05:00	

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Ensino Art. 15. A carga horária semanal destinada às atividades de ensino e dedicação exclusiva deverá ficar compreendida entre os limites mínimo e máximo assim estabelecidos, com exceção do

I. docentes que atuam nos cursos de nível médio e de graduação – 12 a 18 horas semanais

II. docentes que atuam nos cursos de pós-graduação pública, sem qualquer forma de remuneração

§ 1º O docente que realizar atividades de orientação acadêmica, de pesquisa, de extensão universitária ou de consultoria deverá ter carga horária letiva fixada em um mínimo de 8 horas, conforme critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 2º O docente que atuar em dois níveis de ensino terá seus limites mínimo e máximo de carga horária estabelecidos em função dos limites dos níveis em que atuar.

Art. 16. A carga horária destinada às atividades de ensino para os docentes do regime de 20 horas semanais não poderá ser inferior a 10 horas em qualquer nível de ensino.

Art. 17. Professores que ministram 3 ou mais componentes curriculares distintos poderão, mediante planejamento didático para cada hora de atividade de ensino, dependendo da similaridade e da complementariedade das disciplinas, serem atribuídas a mais de uma disciplina.

Art. 18. Aos docentes que atuarem com o mínimo de carga horária prevista para as atividades de ensino, deverão ser atribuídas pelo coordenador de área ou de curso, de acordo com o disposto no artigo 14, devidamente justificadas e aprovadas pela coordenadoria e gerência de gestão de ensino.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades

atividades de ensino para os docentes nos regimes de 40 horas

nos casos previstos nesta resolução:

3;

atuação adicional – 8 a 12 horas semanais.

de capacitação poderá ter sua carga horária semanal

carga horária determinados pela média aritmética dos

40 horas semanais deverá ser compreendida entre 6 e

de acordo com o critério da coordenação, ter até duas horas de
dentro dos conteúdos dos componentes curriculares em questão.

de ensino que não exercerem nenhuma outra
atividade no curso ou outras atividades, de acordo com o parágrafo primeiro do
regulamento educacional.

Da Carga Horária das Atividades

Da Carga Horária das Atividades de Orientação Acadêmica Art. 19. Para cada projeto de extensão tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das atividades de ensino.

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o máximo e o mínimo de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso a atividade deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada 1 hora de orientação para cada aluno orientado, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 hora de orientação para cada aluno orientado, sendo, nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir até 2 horas de carga horária de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo de carga horária de ensino, conforme estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição de carga horária, duas orientações consecutivas.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de carga horária, quatro orientações consecutivas.

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, sendo, nesse caso, o limite de 1 hora de redução de horas semanais em função de atividades de orientação.

Recuperada_Plan1

tensão, iniciação científica, artística, cultural,
idades de ensino.
mo de 3 orientações por docente e os limites
renovação da carga horária destinada a essa
hora semanal para cada grupo de 6 alunos
semanal para cada grupo de 3 monitores,
horas semanais do limite máximo das
carga horária destinada às atividades de
carga horária, por, no máximo, 4 semestres
horária, por, no máximo, 8 semestres letivos
1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de
hora por co-orientação

Recuperada_Plan1

Da Carga Horária das Atividade

tecnológica, monografia ou trabalho de conclusão de curso sob sua responsabilidade, o docente poderá reduzir até 2 horas semanais do limite máximo das

§ 1º Para o efeito da redução prevista no caput deste artigo deverão ser observados o m mínimos de carga horária destinada às atividades de ensino.

§ 2º No caso específico de orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso atividade deverá ser semestral e avaliada nos colegiados dos cursos.

§ 3º No caso específico de redução para acompanhamento de estágio será considerada orientados, sendo, nesse caso, o limite máximo de 12 alunos.

§ 4º No caso específico de redução para orientação de monitoria será considerada 1 hor nesse caso, o limite de 6 alunos.

Art. 20. Para cada orientação de mestrado ou de doutorado o docente poderá reduzir até atividades de ensino para as atividades de orientação.

§ 1º Deverão ser observados o máximo de 5 orientações por docente e o limite mínimo c conforme estabelecido no § 1º do Art. 15.

§ 2º Cada orientação de dissertação poderá ser considerada, para efeito de composição letivos Consecutivos.

§ 3º Cada orientação de tese poderá ser considerada, para efeito de composição de car consecutivos

§ 4º Para cada co-orientação de dissertação ou tese, aplica-se o disposto no caput e no redução de horas semanais em função de atividades de orientação, sendo, nesse caso, o limite c

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividade

atividades de ensino.

máximo de 3 orientações por docente e os limites

a renovação da carga horária destinada a essa

1 hora semanal para cada grupo de 6 alunos

ra semanal para cada grupo de 3 monitores, sendo

é 2 horas semanais do limite máximo das

de carga horária destinada às atividades de ensino,

o de carga horária, por, no máximo, 4 semestres

ga horária, por, no máximo, 8 semestres letivos

s § 1º e § 2º deste artigo, exceto pelo valor de

de 1 hora por co-orientação

Da Carga Horária das Atividade

Da Carga Horária das Atividades

Carga Horária das Atividades de Pesquisa e Extensão Art. 21. Para que seja alocada carga horária destinada às atividades de pesquisa e extensão, deverão ser observadas as seguintes condições:

Para projetos de pesquisa o docente deverá estar incluído em um Grupo de Pesquisa Certificado, cadastrado no sistema de pesquisas do CNPq;

Os projetos de pesquisa deverão estar articulados com as linhas de pesquisa e inseridos nos respectivos Comitês de Avaliação de Projetos de Pesquisa;

Para projetos de extensão deverão ser considerados os alcances sociais da proposta, a adequação à área de atuação e os impactos sociais.

O docente que alocar carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão deverá apresentar relatório semestral de atividades executadas no período, devendo comprovar, caso haja, a produção científica correspondente ao projeto desenvolvido.

O relatório semestral de atividades será encaminhado para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão, após ciência do Diretor-Geral, e avaliado pelas respectivas subcomissões para efeito de continuidade ou encerramento do projeto.

O resultado da avaliação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser encaminhado à coordenação de área ou de curso da Gerência de Extensão Educacional.

O docente que alocar carga horária para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e que, após 2 anos consecutivos, não for avaliado pela Subcomissão de Pesquisa e Pós-graduação não poderá alocar nova carga horária para pesquisa no período subsequente.

Quando o docente não tiver publicado nenhuma obra, somente serão consideradas as publicações em que o Cefetes seja mencionado como Instituição de vínculo.

A Subcomissão de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão poderá, mediante relatório circunstanciado, dispensar ou substituir a publicação dos resultados como indicativo de produção científica associada às atividades de pesquisa e extensão.

O docente que, tendo alocado carga horária para desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão, não tiver produzido nenhuma obra, estabelecidas nesta Resolução, perderá o direito de voltar a alocar carga horária para essas atividades enquanto não tiver produzido obra.

Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser apresentados à coordenação de área ou de curso na forma de relatório, contendo:

1. Descrição do projeto e o pedido de alocação de carga horária destinada à pesquisa ou extensão de acordo com o plano de curso, acompanhado do parecer da coordenação;

2. Parecer do Gerente de Gestão Educacional, após ciência, encaminhando o processo para a Gerência de Pesquisa ou de Extensão;

3. Parecer da Subcomissão de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação e Extensão, que emitirá parecer favorável ou desfavorável, respeitando o §1º do artigo 15 desta resolução;

4. Parecer do Diretor-Geral, após ciência, encaminhando o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homologação e ao Diretor da Unidade Acadêmica para ciência.

Da Carga Horária das Atividades de Capacitação de Interesse Institucional Art. 26. A prestação de capacitação em cursos de pós-graduação stricto sensu, pós-doutorado e pós graduação lato sensu deverá atender às seguintes condições:

I. todo pedido de afastamento parcial deverá ser iniciado na forma de processo na coordenação;

II. o processo deverá conter o período de afastamento e a carta de aceitação da instituição;

III. o processo, juntamente com o parecer da coordenadoria, deve ser encaminhado à Gerência de Gestão Educacional;

IV. após análise, a Gerência de Gestão Educacional encaminhará o processo para a Superintendência de Suporte e Extensão, que

emitirá parecer conclusivo e fixará a carga horária docente destinada às atividades de capacitação em resolução;

V. concluído o processo, este deverá ser encaminhado ao Diretor-Geral para homologação e publicação no Diário Oficial da instituição para ciência.

Art. 27. O professor em regime de trabalho de 20 horas semanais não terá direito ao afastamento parcial.

Recuperada_Plan2

oação do afastamento parcial de docentes para
denadoria em que o professor estiver lotado;
ção de ensino, mencionando o curso e seu nível;
erência de Gestão Educacional;
bcâmara de Pesquisa, Ensino de Pós-Graduação
e ensino, respeitado o §1º do art. 15 desta
ção e ao Diretor da Unidade de lotação do
astamento parcial.

Recuperada_Plan3

Da Carga Horária das Atividades de Administração, de Assistência e de Representação, dispensados das atividades de ensino.

Art. 29. Salvo nos casos em que houver portaria do Diretor-Geral, os docentes ocupantes com ou sem gratificação devem exercer no mínimo 4 horas semanais de atividades de ensino.

Parágrafo único. As funções administrativas sem gratificação referidas no caput deste artigo e as funções de assistência, de acordo com a portaria do Diretor-Geral, constando no ato de designação o tempo de liberação e a carga horária.

Art. 30. A carga horária mínima destinada às atividades de ensino para os docentes que não tenham sido designados para outras atividades deve ser de no mínimo 4 horas semanais.

Parágrafo único. As atividades de assistência referidas no caput deste artigo são apenas aquelas que constam no ato de designação o tempo de liberação e a carga horária.

Art. 31. Para cada atividade de representação para a qual o docente for designado, a carga horária máxima de atividades de ensino, respeitando o inciso I do art. 1º, será de 4 horas.

Art. 32. Ao deixar o encargo administrativo, de assistência ou de representação o docente deverá ser substituído por outro docente, conforme disposto na presente resolução, no semestre letivo subsequente ao da representação.

Art. 28. Em função do cargo que ocupam, os Diretores estarão

desempenhando funções gratificadas e de outras funções administrativas e de ensino, observada a Resolução CD nº 12/2004.

As funções gratificadas são apenas aquelas originadas através de nomeação por portaria de liberação e a carga horária correspondente.

As funções administrativas e de ensino exercidas por quem exercerem as atividades de assistência definidas no Art. 11 são

as funções gratificadas e de outras funções administrativas e de ensino, aquelas originadas através de nomeação por portaria do Diretor-Geral, e a carga horária correspondente.

As funções gratificadas originadas através de nomeação do Diretor-Geral, serão reduzidas até 4

por cento (4%) desta resolução.

As funções gratificadas e de outras funções administrativas e de ensino deverão se adaptar ao cumprimento da carga horária de atividades de

ensino e de assistência, de afastamento do encargo administrativo, de assistência ou de

Recuperada_Plan3